



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 11022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia

Departamento Requisitante: DSG/JUCER

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pelo critério de **Menor Preço/Lote Único** e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 28.874/24, da Lei nº 12.365/10, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17, da ABNT NBR 5410, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 0018.001544/2024-85.

3. **DO OBJETO E OBJETIVO**

3.1. **Do Objeto**

3.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) a ser realizado sob o regime de empreitada, com passagem de cabos, eletrodutos e instalação de disjuntores, para atender a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, nas quantidades, exigências e estimativas, oportunamente estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. **Do Objetivo**

3.2.1. Dar continuidade nos serviços de rotina desta JUCER;

3.2.2. Garantir instalações elétricas em perfeitas condições de funcionamento para que esta Autarquia possa dar continuidade na eficácia dos serviços prestados.

3.3. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto (Base Legal: art. 40, inciso V, "a" e art. 47, I Lei 14.133/21).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) A SER REALIZADO SOB O REGIME DE EMPREITADA, COM PASSAGEM DE CABOS, ELETRODUTOS E INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES.		
01	Correção e balanceamento das fases e Aterramento: do quadro de Ar-condicionado. Instalação / Fornecimento	Serviço	01

02	Administração e controle(responsável técnico)	Serviço	01
03	Anotação de responsabilidade técnica - ART	Serviço	01

3.3.1. Materiais a serem fornecidos pela Contratada

Na execução dos serviços deverão ser empregados os materiais abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
01	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais. Instalação/ Fornecimento.	3.890	metros
02	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais. Instalação/ Fornecimento.	1.580	metros
03	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A. Instalação/ Fornecimento.	19	unidade
04	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A. Instalação/ Fornecimento.	29	unidade
05	Eletroduto flexível 3/4.	200	metros

4. DA GARANTIA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC - Lei nº 8.078 de 11/09/90.

4.2. Seguindo as boas práticas dos órgãos de controle, a CONTRATADA deverá empregar materiais novos, nas especificações constantes no subitem 3.3.1 deste Termo de Referência.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar do recebimento e execução do serviço.

4.4. O prazo de Garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Recebimento.

4.5. A CONTRATADA deverá providenciar manutenção corretiva durante o período da garantia, com a substituição de materiais que apresentarem defeitos e/ou incompatibilidade com os equipamentos da JUCER, observados os prazos previstos

4.6. Todos os materiais a empregar na execução do serviço serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e por estas especificações.

4.7. Caso seja necessária a substituição de qualquer material, durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a substituição, não podendo exceder 5 (cinco) dias úteis o prazo de reparação.

4.8. Os materiais fornecidos em substituição deverão obedecer às mesmas especificações contidas neste Termo de Referência.

5. DA DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

5.1. Definição do Serviço

5.1.1. A contratação de serviço objeto deste Termo de Referência compreenderá as seguintes etapas:

- 5.1.1.1. Substituição de 3.890 metros de cabo de cobre flexível isolado de 2 mm² por cabos de 4 mm²;
- 5.1.1.2. Substituição de 1.580 metros de cabo de cobre flexível isolado de 4 mm² por cabos de 6 mm².
- 5.1.1.3. Os cabos flexíveis deverão conter características anti-chama.
- 5.1.1.4. Substituição de disjuntores bipolares por de 20A e 25A, todos protegidos por 200 metros de eletroduto flexível de 3/4".
- 5.1.1.5. Correção e o balanceamento das fases, assim como o aterramento do quadro de ar-condicionado, garantindo a segurança e eficiência do sistema, além da identificação nos disjuntores nos quadros de energia da sede da JUCER.

5.2. **Especificação dos Materiais**

5.2.1. Todos os materiais fornecidos e utilizados na execução dos serviços devem atender às normas técnicas brasileiras, especificamente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e possuir certificação de qualidade. As especificações incluem:

5.2.1.1. **Cabos Elétricos:** Devem ser de cobre, com isolamento de PVC ou outro material termoplástico ou termofixo conforme a necessidade do projeto. Os cabos devem ser dimensionados de acordo com as normas da NBR 5410, considerando a capacidade de corrente e a temperatura de operação.

5.2.1.2. **Eletrodutos:** Os eletrodutos deverão ser de PVC antichama ou metálicos galvanizados, dependendo das exigências do local de instalação. Todos os eletrodutos devem estar em conformidade com as normas NBR 15465 e NBR 5626, garantindo resistência mecânica e à corrosão.

5.2.1.3. **Disjuntores:** Os disjuntores a serem instalados devem ser compatíveis com a carga instalada e atender às normas da NBR 5361. Eles devem possuir a capacidade de interrupção adequada e ser dimensionados conforme o circuito em que serão instalados.

5.2.1.4. **Caixas de Passagem e Conduletes:** Devem ser fabricados em material resistente à corrosão, com dimensões adequadas ao volume de cabos a serem acomodados. Todos os componentes devem ser certificados e adequados para instalações elétricas prediais.

5.2.2. A empresa contratada deverá garantir que todos os profissionais envolvidos nos serviços utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e sigam as normas de segurança do trabalho previstas na NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). Medidas preventivas devem ser adotadas para minimizar os riscos de acidentes, e a equipe técnica deve ser devidamente treinada e capacitada para as atividades a serem desempenhadas.

5.2.3. Todos os materiais fornecidos devem contar com garantia contra defeitos de fabricação. A empresa contratada deve oferecer garantia mínima de 12 meses para a execução dos serviços, período em que se compromete a realizar quaisquer reparos ou ajustes necessários sem custos adicionais para a Jucer.

5.2.4. A empresa contratada deverá fornecer toda a documentação técnica pertinente, incluindo:

- a) Relatório de inspeção prévia das instalações;
- b) Relatórios de execução dos serviços realizados;
- c) Laudos técnicos dos testes realizados;
- d) Certificados de qualidade dos materiais fornecidos.

5.2.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Jucer, que poderá exigir a correção de quaisquer inconformidades observadas durante a execução dos serviços, bem como a substituição de materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.

6. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Do Interesse Público na Despesa**

O presente Termo de Referência está alicerçado no Documento de Oficialização de Demanda nº 7/2024/JUCER-DSG (0051372512) e no Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 2/2024/JUCER-DSG (0051491886), os quais Justificam a relevância para o interesse público uma vez que é indispensável para assegurar que a Junta Comercial do Estado de Rondônia possa continuar atuando com excelência e eficácia, atendendo plenamente às demandas dos cidadãos e empresários que dependem dos serviços de registro e suporte empresarial.

Desse modo, levando em consideração o Princípio do interesse público, tanto de ordem primária como secundária, o Estado deve adequar o seu aparato instrumental para cumprir com o dever constitucional, priorizando os anseios sociais e funcionais desta Autarquia.

7. DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

7.1. **Lote:** Contratação por lote único (itens contidos em um único lote).

7.1.1. **Justificativa de Agrupamento:** A contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços especializados em manutenção elétrica para garantir o pleno funcionamento das instalações da Jucer e a segurança dos seus servidores e usuários, incluindo o fornecimento de materiais, é essencial para assegurar que as intervenções sejam executadas com qualidade e eficiência, respeitando as normas técnicas vigentes, tendo como destaque as seguintes razões:

a) O agrupamento dos serviços de manutenção elétrica com o fornecimento de materiais e a execução sob o regime de empreitada integral se justifica por diversos fatores que asseguram a economicidade, a eficiência operacional, e a qualidade das intervenções realizadas:

a.1) **Interdependência das Atividades:** A manutenção elétrica, a passagem de cabos, a instalação de eletrodutos e disjuntores, e o fornecimento dos materiais são atividades interligadas. Agrupá-las em um único contrato evita a fragmentação do processo, que poderia resultar em incompatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços prestados, bem como em atrasos no cronograma.

b) **Responsabilidade Técnica Unificada:** Ao contratar uma única empresa para fornecer os materiais e realizar a manutenção, a responsabilidade técnica pelas intervenções é centralizada, garantindo maior controle e coordenação na execução dos serviços. Isso reduz a possibilidade de falhas ou divergências entre a especificação dos materiais e a execução dos serviços, além de facilitar a fiscalização por parte da Jucer.

c) **Economia de Escala:** A contratação conjunta dos serviços e materiais possibilita a obtenção de preços mais competitivos, visto que a empresa contratada poderá negociar melhores condições de fornecimento de insumos ao adquirir os materiais em maior volume. Essa economia é repassada à JUCER, resultando em uma contratação mais vantajosa financeiramente.

d) **Otimização do Prazo de Execução:** Um único contrato para todos os serviços e materiais necessários permite uma melhor gestão do cronograma, evitando atrasos que poderiam ocorrer na coordenação entre diferentes fornecedores e prestadores de serviços. A empresa contratada poderá planejar e executar as atividades de forma integrada, resultando em uma conclusão mais ágil e eficiente dos trabalhos.

e) **Segurança e Conformidade:** Agrupar os serviços de manutenção elétrica com o fornecimento de materiais assegura que todos os insumos utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e que a sua aplicação seja feita de maneira correta e segura. A empresa responsável terá total controle sobre a qualidade dos materiais empregados e sua correta instalação.

7.1.2. Com base nas razões apresentadas, conclui-se que o agrupamento dos serviços de manutenção elétrica, com o fornecimento de materiais, sob o regime de empreitada integral, para atender às necessidades da Jucer, é uma medida que garante a execução dos serviços com elevada qualidade técnica, segurança, e eficiência. Essa abordagem minimiza os riscos, otimiza recursos e assegura o cumprimento dos prazos, resultando em um melhor atendimento às demandas da Autarquia e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

8.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e àqueles inseridos no Documento de Oficialização de Demanda nº 7/2024/JUCER-DSG (0051372512) e no 2/2024/JUCER-DSG (0051491886), devem ser atendidos os requisitos previstos no Plano de Logística Sustentável - PLS/PJPB 2024-2026 e na Resolução Nº 400 de 16/06/2021 do CNJ.

8.1.2. Na contratação em tela, será sempre observado as formas de descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial o emprego da logística reversa na destinação final dos produtos e seus componentes, observadas as limitações deste ente; Nesse sentido, os materiais a serem adquiridos, objeto da contratação pretendida, deverão:

a) Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.1.3. A empresa contratada deverá priorizar o uso de materiais que apresentem menor impacto ambiental, desde a sua produção até o descarte. Isso inclui a utilização de cabos com isolamento ecológico, eletrodutos de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, e disjuntores que garantam eficiência energética. A preferência por produtos que possuam certificações ambientais, como o selo Procel, contribui para a redução do consumo de energia e a minimização de resíduos.

8.1.4. Durante a execução dos serviços de manutenção elétrica, é essencial que a empresa contratada adote práticas responsáveis de gestão de resíduos. Todos os resíduos gerados, como sobras de cabos, eletrodutos, embalagens, e componentes elétricos, devem ser coletados, segregados e destinados corretamente, preferencialmente para reciclagem. A empresa deve demonstrar a implementação de um plano de gestão de resíduos que inclua o reaproveitamento de materiais sempre que possível e o descarte seguro e ambientalmente adequado dos demais.

8.1.5. A manutenção elétrica deve incluir a avaliação e, quando necessário, a atualização do sistema elétrico da Jucer para garantir maior eficiência energética. Isso pode incluir a instalação de disjuntores mais modernos e eficientes, a substituição de cabos antigos por novos que reduzam perdas elétricas e o uso de tecnologias que permitam a gestão inteligente do consumo de energia. Essas medidas contribuem para a redução das despesas com energia elétrica e para a diminuição da pegada de carbono da instituição.

8.1.6. A empresa contratada deve demonstrar compromisso com práticas de responsabilidade social e ambiental. Isso pode ser evidenciado por meio de certificações, programas de treinamento em sustentabilidade para seus colaboradores e o engajamento em iniciativas que visem a proteção ambiental e o desenvolvimento social. A adoção de políticas internas voltadas para a sustentabilidade é um indicativo de que a empresa valoriza e incorpora esses princípios em suas operações.

8.1.7. A contratação deve favorecer empresas que utilizam tecnologias limpas e métodos construtivos que minimizem o impacto ambiental. Isso inclui a utilização de ferramentas elétricas de baixo consumo energético, a adoção de técnicas que reduzam a necessidade de retrabalhos, e o emprego de práticas que preservem os recursos naturais. A empresa contratada deve demonstrar capacidade de inovar e aplicar soluções tecnológicas que contribuam para a sustentabilidade da execução do serviço.

8.1.8. A empresa deve garantir a conformidade com todas as legislações ambientais aplicáveis e ser transparente quanto às suas práticas de sustentabilidade. Isso inclui a comunicação clara sobre os materiais utilizados, os métodos de descarte de resíduos, e as práticas adotadas para minimizar o impacto ambiental durante a execução dos serviços.

8.2. Da Vistoria

8.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços de instalação é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor

designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 14:00 horas, no Prédio Sede da JUCER – Av. Pinheiro Machado, 326 - Arigolândia – Porto Velho/ RO.

8.2.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

8.2.3. A visita poderá ser realizada no horário das 8:00 às 14:00, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Serviços Gerais;

8.2.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.2.5. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido elaborada com antecedência pela licitante, em conformidade com as especificações constantes nos subitens 3.3 e 3.3.1 deste Termo de Referência, será assinada por servidor da Divisão de Serviços Gerais, conforme modelo do **ANEXO I**.

8.2.6. Os concorrentes interessados em participar deste procedimento poderão optar por uma das três opções abaixo:

a) Realizar a vistoria e receber o atesto por este ente que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (Modelo Anexo a este Termo de Referência);

b) Declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que assumem os riscos da não realização da vistoria, conforme modelo do **ANEXO II**.

8.2.7. A data para vistoria poderá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas por meio do telefone (69) 99957-7387.

8.2.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.2.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.3. **Garantia da Contratação**

8.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões do não emprego de mão de obra exclusiva e baixa complexidade do objeto.

9. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

9.1. **Do Local e Forma de Entrega**

9.1.1. O serviço objeto da presente Dispensa de Licitação deverá ser executado no seguinte endereço: Av. Pinheiro Machado, 326 - Arigolândia, CEP- 76.801-177 - Porto Velho/ RO, no horário de expediente da JUCER, de segunda a sexta-feira (das 08h00 às 14h00) exceto feriados.

A licitante vencedora fica obrigada a empregar os materiais, em fiel obediência aos requisitos técnicos detalhados no subitem 3.3.1 deste Termo de Referência.

9.2. **Do Prazo**

9.2.1. O prazo para execução total dos serviços será de até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho.

9.3. **Das Condições de Recebimento**

9.3.1. O objeto será recebido pela comissão de recebimento do órgão (portariada), com ateste definitivo condicionado às especificações dos serviços, dentro do solicitado bem como a regularidade fiscal da empresa, conforme disposto no art. 140, II, da Lei 14.133/2021:

9.4. **O Recebimento Provisório**

9.4.1. Será recebido provisoriamente, de forma sumária, pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com a especificação em até 03 (três) dias;

9.5. **O Recebimento Definitivo**

9.5.1. Será recebido definitivamente pela Comissão de recebimento, formalizada para esse fim, após a verificação da qualidade dos serviços executados e conseqüente aceitação em até 05 (cinco) dias.

9.5.2. A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do(s) serviço(s).

9.5.3. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante.

10. **APLICABILIDADE DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA PREVISTAS NA ABNT NBR 5410**

10.1. (Instalações elétricas de baixa tensão): Aplicável.

11. **CONDIÇÃO DE SERVIÇO/BEM COMUM**

11.1. A contratação descrita neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 14 da Instrução Normativa nº 5/2017, enquadra-se na classificação de serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado. Destinando-se a garantir a observância dos princípios especificados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12. **DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

12.1. No caso de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

13.1. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto de Dispensa de Licitação.

14. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

14.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

14.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

15. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA (BASE LEGAL: LEI 14.133/21, ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL)**

15.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em

fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

15.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

15.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item ou lote, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor.

15.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

16. **DA APRESENTAÇÃO E DISPENSA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (BASE LEGAL: LEI 14.133/21, ARTS. 4º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL)**

16.1. Os fornecedores interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, in verbis:

Art. 4º Os **Termos de Referência**, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

17. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

17.1. A Junta Comercial do Estado de Rondônia necessita de uma solução abrangente e integrada para a manutenção de suas instalações elétricas, a fim de garantir a continuidade operacional e a segurança de suas atividades. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que será responsável pela execução de serviços de manutenção elétrica, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, a ser realizada sob o regime de empreitada integral.

17.2. Ao contratar uma única empresa para a execução de todos os serviços de manutenção elétrica, incluindo o fornecimento de materiais, a Jucer se beneficia de uma solução integrada. Essa abordagem garante que todas as etapas do processo — desde o planejamento e fornecimento de insumos até a execução e finalização dos serviços — sejam coordenadas de maneira eficiente, evitando atrasos, incompatibilidades técnicas e desperdícios de recursos.

17.3. A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica com fornecimento de materiais para atender às necessidades da Jucer representa uma abordagem estratégica e integrada, voltada para a garantia de segurança, eficiência e continuidade das operações da Autarquia. Ao adotar essa solução, a Jucer assegura que suas instalações elétricas estejam sempre em condições ideais de funcionamento, proporcionando um ambiente seguro e confiável para servidores e usuários.

18. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

18.1. O valor total estimado para a presente Dispensa de Licitação é de **R\$ 59.687,65 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** em única parcela, conforme demonstrado no item 6 - Definição das Condições de Execução/Forma de Contratação Sugerida, do DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 7/2024/JUCER-DSG (0051372512).

19. **DA REFERÊNCIA DE PREÇOS**

19.1. O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços fornecidas por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado (0051372896) e no Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 2/2024/JUCER-DSG (0051491886).

20. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

20.1. A análise das das propostas terá como critério o **Menor Preço/Lote Único**.

21. **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
MATERIAL					
01	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais. Instalação/ Fornecimento.	3.890	metros	8,10	31.521,97
02	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais. Instalação/ Fornecimento.	1.580	metros	11,82	18.675,60
03	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A. Instalação/ Fornecimento.	19	unidade	54,42	1.033,98
04	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A. Instalação/ Fornecimento.	29	unidade	53,33	1.546,57
05	Eletroduto flexível 3/4.	200	metros	3,01	601,33
Subtotal Material					53.379,45
SERVIÇO					
06	Correção e balanceamento das fases e Aterramento: do quadro de Ar-condicionado. Instalação / Fornecimento	01	serviço	2.201,93	2.201,93
07	Administração e controle(responsável técnico)	01	serviço	3.731,77	3.731,77
08	Anotação de responsabilidade técnica - ART	01	serviço	374,50	374,50
Subtotal Serviço					6.308,20
Valor Total Estimado (Material + Serviço)					59.687,65

22. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (BASE LEGAL: ART. 72, IV LEI 14.133/21; ART. 165 CF**

22.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Junta Comercial para o exercício 2024, de acordo com a Lei 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme segue quadro abaixo:

Órgão Responsável	11006	SEDEC
Unidade Responsável	1122	JUCER
Fonte de Recurso	1.753.1.00001 / 2.500.1.00001	Recurso próprio

Função	23	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1015	Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo
Projeto / Atividade / Operações Especiais	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Natureza da Despesa	339039-16	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manut. e Conserv. de Bens Imóveis.

23. DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 141 LEI 14.133/21)

23.1. O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21**.

23.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

23.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

23.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

23.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

23.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.8. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

23.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100) \ 365 \ EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

23.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

23.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

23.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.14. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.15. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

23.16. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

23.17. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

24. **DA HABILITAÇÃO**

24.1. **Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista**

24.1.1. **Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

i) Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

j) Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

k) Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

l) Inexistência de proibição de contratar com a administração - Certidão Negativa da Controladoria Geral do Estado (CAGEFIMP-CGE).

24.1.2. Qualificação Técnica

24.1.2.1. Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

24.1.2.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou no quadro societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Arquiteto ou outro profissional de engenharia devidamente registrado na entidade competente e detentor de Certificado de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA ou CAU pela execução de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com características semelhantes ao objeto do Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

24.1.2.3. Quando da execução do Contrato, caso haja necessidade de substituição do Responsável Técnico ou outros habilitados na licitação, deverá ser solicitada autorização prévia da Administração, que analisará as condições e procederá a autorização da referida substituição.

24.1.2.4. Acervo técnico do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da contratação, conforme especificações constantes nos subitens 3.3 e 3.3.1 deste Termo de Referência.

24.1.3. Habilitação Econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial, referente aos últimos dois exercícios social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Núcleo de Compras possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

c) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o Núcleo de Compras verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

d) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

24.1.4. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

24.2. **Regularidade Trabalhista**

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.3. ***Do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal***

24.3.1. Apresentar declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/21, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

24.3.2. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

25. **DAS OBRIGAÇÕES**

25.1. **Da Contratante**

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação dos serviços, logo sejam verificados em conformidade, os direitos do Contratado;

Dar condições para que a contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;

Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;

Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

25.2. **Da Contratada/Fornecedor**

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

· Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

· Oferecer serviço objetivo deste Termo de Referência de forma satisfatória à contratante, conforme discriminado na planilha constante no subitem 3.3;

· Empregar, na execução do serviço, materiais novos, conforme especificado na planilha constante no subitem 3.3.1, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e por estas especificações.

· Cumprir fiel e perfeitamente o objeto contratado, fornecendo mão de obra qualificada e zelando para que os serviços sejam executados com esmero e qualidade;

. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório ou automaticamente descontado da garantia ou do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação;

. Fornecer documentação, tais como certidões negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo, sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas;

. Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos da Lei 14.133/2021;

. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o sistema, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;

. Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá comunicar expressamente a contratante acerca do ocorrido;

. A empresa deve ser especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

. Dispor e empregar na realização dos serviços, técnicos especializados, treinados e habilitados, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás com fotografias recentes.

. Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos materiais empregados;

. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos quanto à entrega dos serviços.

. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas.

. Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus empregados. Sendo responsável por qualquer acidente de trabalho que por ventura possa ocorrer nas dependências da contratada.

26. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871/2023](#)) ([Vigência](#)).

Tendo em vista que o valor estimado da contratação de R\$ 59.687,65 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), o qual deverá ser pago em única parcela, está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justificando-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

27. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (BASE LEGAL: ARTS. 25 E INCISOS I, II, III, E IV DO 156 DA LEI 14.133/21)

27.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

27.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

27.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
05	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**Incidente sobre o valor das parcelas inadimplidas.*

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

28. **DOS CASOS OMISSOS**

28.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

29. **ANEXOS**

29.1. **Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

29.2. **Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Elaborado por: ELIANA DA SILVA MOURA Gerente de Compras JUCER-DIMAP	Revisado por: CLEBSON ALVES DE LIMA Chefe de Operações JUCER-DSG	Revisado por: THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN Coordenador Administrativo e Financeiro JUCER-DAF	Autorizado por: JOSE ALBERTO ANISIO Presidente
--	---	---	---

"Seja ético por excelência. Seja fiscal de sua consciência."

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Nº 0018.001544/2024-85, de Dispensa de Licitação, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº /SSP- _____, vistoriou as instalações da JUCER para as quais serão prestados os serviços de manutenção elétrica (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) a ser realizado sob o regime de empreitada, com passagem de cabos, eletrodutos e instalação de disjuntores, e constatamos que as mesmas estão de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 3.2.1 e 3.2.1.1 do Termo de Referência.

Porto Velho, dia, mês e ano

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA VISTORIA

SERVIDOR DA JUCER

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) A SER REALIZADO SOB O REGIME DE EMPREITADA, COM PASSAGEM DE CABOS, ELETRODUTOS E INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0018.001544/2024-85

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 67, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho, dia, mês e ano

Nome e Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CLEBSON ALVES DE LIMA, Chefe de Unidade**, em 09/09/2024, às 23:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Garcia de Meira Borin, Coordenador(a)**, em 10/09/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana da Silva Moura, Técnico(a)**, em 10/09/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio, Presidente**, em 10/09/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052459804** e o código CRC **3BDE3B9E**.